



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 1.960, DE 08 JUNHO DE 2017

“Autoriza o Município a receber imóvel através de cessão de uso gratuito por prazo determinado para os fins de implantação de área de tratamento e processamento de resíduos sólidos oriundos tão única e exclusivamente do perímetro geográfico ao qual está localizado o Município de Altinópolis”

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Altinópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo. 1º- Fica o Município de Altinópolis/SP autorizado a receber, através de Cessão de Uso Gratuito, irrevogável e irretroatável pelo período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, parcela correspondente a 10.000 metros quadrados, referente ao imóvel registrado junto ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Altinópolis, sob a matrícula n. 7.954 – Folha 154 e cadastrado como imóvel rural sob o código 614017004758.

Parágrafo único - O bem imóvel acima especificado deverá ser utilizado exclusivamente para os fins de implantação de área de tratamento e processamento de resíduos sólidos oriundos tão única e exclusivamente do perímetro geográfico ao qual está localizado o Município de Altinópolis, conforme Termo de Cessão de Uso assinado entre as partes.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 08 de junho de 2017.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal


Gabriel Pereira de Castro

Procurador Municipal I